

**Quadrante Investimentos Ltda.**

04.521.606/0001-23

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Data de vigência: 25/02/2022

Versão: 6

Data de Registro: 25/02/2022

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

A presente Política de Gestão de Riscos de Liquidez tem por objetivo contemplar a prática adotada, bem como a estrutura envolvida na atividade de Gerenciamento do Risco de Liquidez na Quadrante Investimentos.

A Quadrante Investimentos opera Carteiras Administradas e Fundos tipificados pela Instrução 555. Portanto, seu arcabouço de Políticas, Manuais e Procedimentos não contempla previsões específicas para Fundos de Direito Creditórios (FIDC), Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos de Índices de Mercado.

Esta Política deve ser observada por todas as áreas e colaboradores da Quadrante Investimentos, bem como todos aqueles que mantêm relação profissional com a empresa, atendendo-se os padrões éticos e legais estabelecidos.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

A Gestão de Riscos é uma atividade que permeia toda a organização da Quadrante Investimentos. Responsabilidades específicas recaem sobre elementos funcionais e de instâncias de Governança (Comitês).

O Conselho de Administração, órgão de direção da Quadrante Investimentos, responsável pela supervisão do sistema de gerenciamento de riscos e controles internos, delegará ao Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos os poderes para que se estabeleça as diretrizes e a Política de Gestão de Risco de Liquidez com o objetivo de manter a exposição ao risco de liquidez em níveis aceitáveis pelos sócios.

Caberá à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD zelar pela efetividade de tais diretrizes e dos termos da presente Política, de forma independente e periódica, reportando os resultados para o Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos.

A Diretoria de Gestão desempenhará uma função importante no que se refere à gestão do risco de liquidez, auxiliando na identificação dos riscos de liquidez em suas decisões de operações diárias, quando executam as estratégias definidas pelo Comitê de Gestão.

A Área de Gestão monitora a exposição ao risco de liquidez das carteiras consolidadas tendo em vista manter a exposição ao risco de liquidez de acordo com a presente Política.

### **Seção II – Estrutura Funcional**

Caberá à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD zelar pela efetividade de tais diretrizes e dos termos da presente Política, de forma independente e periódica, reportando os resultados para o Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos.

Em caso de extrapolação de limites ou situações não previstas, detectadas pela Área de Gestão, que impliquem ou possam implicar em não conformidade com a presente Política, o fato deverá ser prontamente reportado à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD ou ao Comitê.

### **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

O Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos estabelece as diretrizes e a Política de Gestão de Risco de Liquidez com o objetivo de manter a exposição ao risco de liquidez em níveis aceitáveis pelos sócios.

A Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD zela pela efetividade de tais diretrizes e dos termos da presente Política.

A Diretoria de Gestão auxilia na identificação dos riscos de liquidez em suas decisões de operações diárias, quando executam as estratégias definidas pelo Comitê de Gestão.

A Área de Gestão monitora a exposição ao risco de liquidez das carteiras consolidadas tendo em vista manter a exposição ao risco de liquidez de acordo com a presente Política.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <http://www.quadranteinvestimentos.com.br/>

Em caso de extrapolação de limites ou situações não previstas, detectadas pela Área de Gestão, que impliquem ou possam implicar em não conformidade com a presente Política, o fato deverá ser prontamente reportado à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD ou ao Comitê.

O gerenciamento do Risco de Liquidez utiliza o monitoramento de demanda e oferta de liquidez em determinados horizontes de tempo, uso de indicadores e de soft limit e hard limit.

Em caso de choque de liquidez por motivos de força maior, serão analisadas em conjunto com o administrador fiduciário as melhores alternativas que o regulamento permite, em prol dos cotistas.

### **Comitê de Risco de Liquidez**

Quórum mínimo de 2 participantes.

Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê reunir-se-á mensalmente ou sempre que houver necessidade.

Cada participantes emite seu voto durante o Comitê. A decisão é por maioria de votos.

Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD: zela pela efetividade de tais diretrizes e dos termos da presente Política.

Diretoria de Gestão: auxilia na identificação dos riscos de liquidez em suas decisões de operações diárias, quando executam as estratégias definidas pelo Comitê de Gestão.

Área de Gestão: monitora a exposição ao risco de liquidez das carteiras consolidadas tendo em vista manter a exposição ao risco de liquidez de acordo com a presente Política.

Conselho de Administração, órgão de direção da Quadrante Investimentos, responsável pela supervisão do sistema de gerenciamento de riscos e controles internos, delegará ao Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos os poderes para que se estabeleça as diretrizes e a Política de Gestão de Risco de Liquidez com o objetivo de manter a exposição ao risco de liquidez em níveis aceitáveis pelos sócios.

Caberá à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD zelar pela efetividade de tais diretrizes e dos termos da presente Política, de forma independente e periódica, reportando os resultados para o Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos.

Em caso de extrapolação de limites ou situações não previstas, detectadas pela Área de Gestão, que impliquem ou possam implicar em não conformidade com a presente Política, o fato deverá ser prontamente reportado à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD ou ao Comitê.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

O indicador consiste em dividir a oferta de liquidez pela demanda de liquidez. Ele é determinada para cada horizonte de tempo.

Os pedidos de resgate estão considerados nos horizontes de tempo correspondentes como demanda de liquidez.

Na análise do passivo é estimado o comportamento do passivo para os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis.

O indicador consiste em dividir a oferta de liquidez pela demanda de liquidez. Ele é determinada para cada horizonte de tempo.

Sim.

O soft limit é acionado no valor 1,2 do indicador para o prazo de resgate do fundo, enquanto que o hard limit é acionado no valor 1,0 desse mesmo indicador.

O cenário de stress é considerado normalmente no indicador no prazo de liquidez correspondente ao prazo de resgate do fundo.

### **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

Será considerada a metodologia de haircut, que consiste em estimar um valor aplicando-se um percentual ao volume médio negociado em mercado secundário para determinados tipos de ativos.

#### **Ativos Depositados em Margem**

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantias não são considerados na gestão de liquidez.

### **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

#### **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

É utilizada a matriz de probabilidades disponibilizada pela Anbima.

Estimou-se um valor de 30% como valor máximo de resgate dos maiores cotistas de cada fundo, para fins de testes de stress.

De acordo com o regulamento de cada fundo, considera-se as datas de cotização e de pagamento.

É utilizada a informação da Anbima com sendo a probabilidade de resgate em condições ordinárias.

#### **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

Não há fatores atenuantes a serem considerados.

Não há fatores agravantes a serem considerados.

#### **Capítulo IV – Disposições Gerais**